



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Controladoria Setorial

SUMÁRIO EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 021/2022

Processos SEI! nº 1190.01.0006194/2022-15 e 190.01.0004525/2022-70

Sumário executivo do trabalho de auditoria realizado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, sediada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, na Rodovia João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, nesta Capital.

O trabalho teve como objetivo geral verificar a conformidade do repasse dos recursos financeiros pelas empresas aderentes ao Protocolo de Intenções com o Estado de Minas Gerais, desde o início da sua vigência até 31/12/2021, de modo a permitir à Gestão a adequação dos controles internos, aperfeiçoar o processo de tomada de decisão e melhorar o desempenho das atividades, tendo por objetivos específicos:

- avaliar se os requisitos estabelecidos na legislação e no Protocolo de Intenções para o recebimento dos recursos repassados estão sendo respeitados;
- reportar ao gestor as inconformidades apuradas, se for o caso;
- propor recomendações (medidas corretivas) para a solução das inconformidades;
- solicitar a apresentação de um Plano de Ação para atendimento das inconformidades; e
- propor melhorias do processo.

Situação encontrada
<p>Considerando o escopo do trabalho, destacam-se como os principais resultados e conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none">- A autorização legal para a celebração deste Protocolo de Intenções, no tocante à utilização de recursos depositados pelas empresas aderentes, está sustentada pelas análises da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.- Os servidores que atuam como responsáveis pelo recebimento e verificação da conformidade da entrada desses recursos, de acordo com as regras do Protocolo, conhecem o conteúdo da legislação regente. Entretanto, não têm conhecimento claro das suas responsabilidades e procedimentos, de forma detalhada, dentro do processo, por falta de sua definição pelo Comitê Executivo.- Não foram evidenciados o fluxograma e descritivo do processo e da matriz de riscos do processo de Protocolo de Intenções, em todas as suas fases, conforme Política de Gestão de Riscos da SEF. De forma detalhada, possibilitam a definição de responsabilidades, procedimentos dos atores no processo, a identificação e análise crítica dos riscos, a identificação das oportunidades de melhoria, análise, controle e monitoramento de ações de tratamento, mantendo o processo sempre atualizado e otimizado.- Há necessidade de recomposição imediata dos recursos bloqueados por ordem judicial sem relação com o Protocolo de Intenções, de modo a garantir a sua aplicação para a finalidade estabelecida no Protocolo.
Recomendação
<p>Elaborar fluxograma do processo do Protocolo de Intenções nº 016/2018, em todas as fases, com a definição das responsabilidades das partes, descrição das atividades operacionais, dos controles internos, monitoramento e avaliação; Implementar a gestão de risco no processo de Protocolo de Intenções nº 016/2018, em todas as suas fases, conforme Política de Gestão de Riscos da SEF, vigente; Implementar os procedimentos mencionados pela SUFIS, quanto às medidas a serem tomadas no caso de não recolhimento ou o recolhimento parcial dos recursos pelas empresas aderentes; Definir as medidas e a adoção de procedimentos a serem realizados e o tratamento das situações de recolhimento de recursos a maior pelas empresas aderentes; Definir os procedimentos com a sua implementação, quanto ao caso de a empresa aderente não disponibilizar os dados necessários à apuração do valor a ser recolhido, conforme previsão no Protocolo; Implementar os</p>



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Controladoria Setorial

procedimentos mencionados pela SUTRI, quanto à menção de quais dispositivos legais da legislação vigente são utilizados para a aplicação dos acréscimos legais e penalidades, no caso do não recolhimento ou recolhimento parcial dos recursos pelas empresas aderentes; Implementar os procedimentos mencionados pela SUTRI e SUFIS, quanto às hipóteses de cassação ou revogação do Regime Especial oriundo do Protocolo; Implementar os procedimentos mencionados pela SUFIS, quanto aos procedimentos e definição de responsáveis pela análise do cumprimento dos compromissos assumidos pelas empresas aderentes, e o devido recolhimento até o último dia do mês de abril do segundo exercício subsequente ao da apuração; Informar à empresa aderente e constar no Protocolo de Intenções, e/ou em normativo específico, e/ou nos Regimes Especiais, a memória de cálculo de forma detalhada, no tocante ao cálculo do faturamento anual e consequentemente do valor a ser recolhido pela empresa aderente, conforme explicitado pela SUFIS; Providenciar, junto ao Tesouro Estadual, ao encargo da SCAF/STE, a recomposição imediata na conta bancária específica do Protocolo de Intenções, dos recursos bloqueados por ordem judicial.

Controladoria Setorial, 29 de junho de 2022.